

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PL678716

**PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016
(Do Poder Executivo)**

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

Relator: Deputado ROGÉRIO MARINHO.

**EMENDA Nº /2017
(Da Sra. Rosangela Gomes)**

Inclua-se onde couber, no Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, dispositivo revogando o art. 792 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis de Trabalho).

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante o disposto no art. 13, XI da Lei Complementar nº 95, de 1998, autorizar a declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores, como é o caso do art. 792 da CLT, faz necessário apresentar a presente emenda para excluí-lo definitivamente do texto da Consolidação das Leis de Trabalho.

A nossa atual realidade social e jurídica não mais admite um dispositivo legal arcaico e machista que coloca a mulher relativamente incapaz em relação ao homem.

Ademais, com a entrada em vigor do novo Código Civil, que, em seu art. 5º, estabelece que a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil, o art. 792 da CLT perdeu sua razão de existir.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada ROSANGELA GOMES